ID: 58B19C7BB4244

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Nº DO PROCESSO ADM.	055/2026		
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021		
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de decoração da Festa do Vaqueiro de São José do Peixe-PI.		
VIGÊNCIA	30 (trinta) dias.		
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00.		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
	02 03 00	04 122 0005 2040 0000	3.3.90.39.00
	02 10 00	13 392 0038 2290 0000	
FONTES DE RECURSOS	Emendas parlamentares, recursos estaduais, FPM, tributos, SNA, IPI e ICMS.		
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI		
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10		
CONTRATADA	Criativ Festas		
CNPJ DA CONTRATADA	49.721.440/0001-27		
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/07/2026		

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

ID: 7DB1441632FB4

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia

PORTARIA Nº 280/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor MARCOS PINTO VERAS pelo prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do cumprimento provisório de sentença nº 0800196-68.2026.8.18.0059, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública se encontra vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário exerce o controle de legalidade dos atos administrativos, cabendo à Administração Pública dar fiel cumprimento às decisões judiciais regularmente proferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 da Lei Municipal nº 216/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Luís Correia nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0800196-68.2026.8.18.0059, que, entre outras determinações, ordenou que a licença concedida ao servidor Marcos Pinto Veras seja formalizada por períodos de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que o descumprimento da referida decisão judicial poderá ensejar a aplicação de multa diária imposta judicialmente, além das demais consequências legais cabíveis;

CONSIDERANDO que a demanda judicial permanece sujeita aos meios recursais legalmente previstos, encontrando-se a matéria *sub judice*, circunstância que poderá ensejar futura modificação da decisão atualmente vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a título precário e em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800196-68.2026.8.18.0059, licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **MARCOS PINTO VERAS**, ocupante do cargo de cargo de agente social, matrícula nº 87-2.

ID: 9AF288F4C8ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI. **EXTRATO DE CONTRATO** Nº 2026.06.16.01.001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. **ADESÃO Nº 2026.06.16.01 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI. **CONTRATANTE**: SECRETÁRIA DE SAÚDE, SENHORA VERÔNICA DE CARVALHO RIBEIRO. **CONTRATADO:** R L DO NASCIMENTO LIMA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA CENTENÁRIO, AEROPORTO, Nº 1680, TERESINA – PI, CEP: 64003700, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 43.004.368/0001-30. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 DE JULHO DE 2026, **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **VALOR**: R$ 344.999,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). CAJUEIRO DA PRAIA-PI, 10 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, nos termos do § 2º do Art. 95 da Lei Municipal nº 216/2009 e da ordem judicial.

Art. 3º - A prorrogação da licença dependerá de requerimento do servidor, a ser protocolado no prazo legal, sujeitando-se a nova avaliação e deferimento pela Administração, em conformidade com o regime jurídico estatutário e a decisão judicial aplicável.

Art. 4º - Em observância à determinação judicial, fica expressamente vedada a suspensão do pagamento da remuneração do servidor enquanto não houver decisão administrativa definitiva e fundamentada que ateste a cessação do motivo da licença.

Art. 5º – A presente Portaria possui natureza provisória, permanecendo seus efeitos condicionados à manutenção da referida decisão pelos órgãos jurisdicionais competentes, visto que a matéria permanece *sub judice*.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 15 de julho de 2026.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org